



PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DA MESA DA CÂMARA.

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE ABONO PERMANENTE A SER PAGO NO MÊS DEZEMBRO, NÃO INCORPORÁVEL, AOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Cruzália,

APROVA:

Artigo 1º - O Poder Legislativo fixa, abono permanente a ser pago no mês de dezembro de cada ano, aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal, não incorporável, com índice de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o salário mínimo anual.

Artigo 2º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16, da Lei Complementar 101 de 2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes das providências advindas dessa Lei correrão por conta das dotações vigentes suplementadas se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

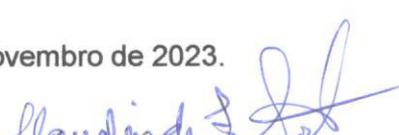
Câmara Municipal de Cruzália, em 30 de novembro de 2023.


Alan Laurentino da Silva

PRESIDENTE


Juliete Marcelina Moro Falcão

1º SECRETÁRIO


Claudio de Freitas Santos

VICE-PRESIDENTE


João Antonio Popp

2º SECRETÁRIO